Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.
Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.
§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro decimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.
§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).
Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA – MAT: 372.					
NOTIFICAÇÃO	**CAD**	**ENDEREÇO**	**QD**	**LOTE**	**A.I.I.M.**
21793/2025	12011	RUA TUIUIU Nº 855,ESPLANADA III	22	34	39884/39984
FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO – MAT: 1130.					
NOTIFICAÇÃO	**CAD**	**ENDEREÇO**	**QD**	**LOTE**	**A.I.I.M.**
21730/2025	1682	RUA DOZE, Nº 000	59	12	39895 / 39995
21639/2025	5947	RUA COXIM, Nº 28	C-19	03	39896 / 39996
21643/2025	5968	RUA CASSILÂNDIA, Nº 1008	C-19	24	39897 / 39997
21765/2025	12087	RUA DOS PAVÕES, Nº 251	25	1	39898 / 39998

PODER LEGISLATIVO

Presidente.....**Cícero Barbosa dos Santos**
1º Vice-Presidente.....Marcel D'Angelis Ferreira Silva
2º Vice-Presidente.....Julinei Raul
1º Secretário.....Vanderson Cardoso dos Reis
2º Secretário.....Leonardo Henrique S. da Silva
Vereadora.....Alline Krug Tontini
Vereador.....Marcelo da Costa
Vereador.....José Teixeira Júnior
Vereadora.....Andréia Lourenço
Vereadora.....Maria Inez Giraldeli Souza
Vereador.....Ricardo E. Enderle Bannak

A PORTARIA Nº 232, DE 02 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL Nº 3499 PAGINA 40, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:

PORTARIA Nº 232/2025

Nomeia servidora para ocupar o cargo em comissão, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no uso de suas atribuições

legais, e com fulcro na Lei Complementar nº 121 de 20 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Marcilei Pereira de Sousa**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento, Símbolo DAL-04, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, de acordo com a Portaria nº 368/2025 de cedência publicada no Diário Oficial nº 3497/2025, dia 01 de abril de 2025.

Art 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 abril de 2025.

CICERO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente